



EDITAL CCP/EaD N. 01/2020
CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO PARA LETRAS LIBRAS –
COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS - BACHARELADO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BIÊNIO 2021-2022

A Comissão de Consulta Prévia – CCP – criada pela Resolução n. 142/2020 de 02/12/2020 – EaD/UFGD, para coordenar o processo de consulta prévia para coordenação do curso de Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras - Bacharelado da Faculdade de Educação a Distância (EaD) da UFGD, a serem nomeados, na forma da Lei, para o biênio de 2021 e 2024, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º e seus incisos, do Regulamento da referida Consulta Prévia, aprovado pela Resolução COUNE n. 99 de 02/07/2019 do Conselho Universitário, **torna público o presente Edital dispondo o seguinte:**

1) Entre nos dias de **05 a 07 de dezembro de 2020;** a CCP receberá inscrições para a consulta prévia para escolha da coordenação do curso de Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras – Bacharelado, via SIPAC encaminhado para Secretaria Administrativa EAD (11.01.03.18.08) até **às 17:00 horas do no dia 07 de dezembro.**

Parágrafo único: O horário de funcionamento acima estabelecido será o mesmo aplicado para o recebimento de eventuais recursos referentes ao processo de Consulta Prévia.

2) O requerimento de inscrição deve ser encaminhado à CCP, subscrito pelo(a) candidato(a), e deverá junto à Secretaria Administrativa da EaD via SIPAC no endereço: <https://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

Parágrafo único: Os documentos previstos na alínea 3 deverão ser registrados em um único documento em formato pdf.

2.1) O requerimento deverá conter o nome do(a) candidato(a), bem como os nomes ou pseudônimos a serem usados em campanha e na Cédula de Votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CCP/EaD – 2021-2022



2.2) Tanto o requerimento de inscrição, quanto o Termo de Compromisso previsto na alínea “c” do artigo 15 estarão disponíveis para *download* no sítio da Faculdade e também estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da CCP/EaD.

3) Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, conforme o art. 15, do Regulamento:

a) currículo vitae;

b) documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho;

c) termo de compromisso relativo ao que dispõe o parágrafo 5º do artigo 19 do Regulamento;;

d) foto digital recente, para divulgação na **Internet**.

3.1) Os candidatos ficam cientificados que, nos termos do artigo 15, parágrafo único, regulamentar, **em hipótese alguma serão aceitas inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo mencionado.**

Parágrafo único: Em caso de inexistência de doações, o livro de registro mencionado no Art. 19, o mesmo deverá ser substituído por declaração negativa de doação assinada por ambos os candidatos.

3.2) Para atribuição da ordem dos nomes que constarão na Cédula de Votação será observada, obrigatoriamente, a ordem de inscrição dos candidatos na Comissão de Consulta Prévia.

Dourados, 04 de dezembro de 2020.

Prof.^a Mariana Dézinho
Presidente